



INDICAÇÃO Nº 141/2022

AUTORIA: Vereador Nilton Cesar

ASSUNTO: **Indica a necessidade de criação do Centro Especializado em Autismo de Redenção.**

JUSTIFICATIVA:

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um termo guarda-chuva que se refere a diversas condições caracterizadas por déficits na comunicação, interação social e linguagem não verbal.

A Lei nº 12.764/2012 estabelece como direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I – a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II – a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III- o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas á atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo: o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo; o atendimento multiprofissional; a nutrição adequada e a terapia nutricional; os medicamentos; as informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento; o acesso à educação e ao ensino profissionalizante, à moradia inclusive à residência protegida, ao mercado de trabalho e à previdência e a assistência social.

Ao longo dos anos houve uma explosão de número de casos de TEA. De acordo com dados da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), uma em cada 160 crianças são diagnosticadas com TEA. O aumento de número de casos pode ser explicado pelo aprimoramento do diagnóstico.

No caso de Redenção releva mencionar o atual cenário de atendimento terapêutico à pessoa que está no Espectro do Autismo, até o momento temos apenas uma instituição que viabiliza esse atendimento através da APAE, que apesar de ser voltada a diversos tipos de deficiências, em razão da alta demanda, a referida entidade tem suas limitações e não consegue atender todos os pacientes que a procura.

A elevação do índice de crianças diagnosticadas com autismo não tem relação com um suposto fator responsável por causar esse transtorno do neurodesenvolvimento, como muitos costumam pensar.

À medida que mais pesquisas sobre o transtorno do espectro do autismo foram efetuadas, critérios diagnósticos mais precisos foram definidos e á medida que o tratamento se faz próximo do domicílio da criança, maior é o benefício do tratamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Redenção

Recebi o Original

Em 01 / 12 / 22

Luza Miranda
PROCOLO GERAL
Luza Miranda



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
PODER LEGISLATIVO
www.cmr.pa.gov.br

O transtorno do espectro autista, popularmente conhecido como autismo, é um distúrbio do neurodesenvolvimento. Ele tem início nos primeiros anos da infância e persiste na adolescência e vida adulta, embora seus sintomas possam reduzir de modo considerável mediante tratamento.

Cada pessoa com TEA apresenta um diagnóstico singular, ou seja, não é possível colocar todas na mesma caixa.

Algumas pessoas conseguem ter vidas funcionais e estudar, trabalhar e se relacionar. Já outras têm muita dificuldade para interagir com as pessoas e o mundo à sua volta, necessitando de cuidados ao longo da vida. Além disso, o nível de funcionamento intelectual vai desde deficiência profunda até habilidades cognitivas não verbais superiores.

Infelizmente, crianças com TEA ainda estão sujeitas a sofrer discriminação tanto de adultos quanto de coleguinhas na escola ou parentes por terem comportamentos diferentes dos considerados habituais. A mesma estigmatização persegue jovens e adultos com essa condição.

PROPOSIÇÃO:

O Vereador que a esta subscreve vem na forma regimental INDICAR AO PODER EXECUTIVO a criação de um Centro Especializado em Autismo em Redenção para facilitar o tratamento correspondente aos Portadores de Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Por ser um assunto de extrema importância e de aplicação imediata, Indica-se ainda que a medida de criação do centro especializado em Autismo seja incluído no próximo Orçamento do Município.

Plenário Pedro Alcântara, em 23 de outubro de 2022.


VEREADOR NILTON CESAR



1. O presente documento tem por objeto a prestação de contas do exercício de 2012, conforme solicitado pelo Conselho Municipal de Controle de Gestão (CMCG) em virtude da realização das eleições municipais de 2012.

2. O presente documento é composto por: relatório de gestão, balanço patrimonial, balanço de resultados, balanço de execução orçamentária e balanço de execução financeira.

3. O presente documento foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 167 da Constituição Federal e no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Redenção, bem como com o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 1.234/2012.

4. O presente documento foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Redenção, bem como com o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 1.234/2012.

5. O presente documento foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Redenção, bem como com o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 1.234/2012.

6. O presente documento foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Redenção, bem como com o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 1.234/2012.

7. O presente documento foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Redenção, bem como com o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 1.234/2012.

8. O presente documento foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Redenção, bem como com o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 1.234/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Redenção
Recebi o Original
Em 04/12/22
[Assinatura]
PROTOCOLO GERAL
Luza Miranda